



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
 Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
 www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
 CNPJ 45.116.092/0001-08

## LEI Nº 1389, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano aprovou e ela nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, promulga e sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	18.541.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-		
	FEDERAL		
273	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	258.000,00
	0.05.00 – 100.078-Recapamento-Minist. Cidades		

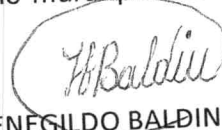
**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros advindos do Governo Federal, através do seu Ministério de Desenvolvimento Regional, para implantação de infraestrutura urbana .....R\$ 258.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de outubro de 2021.

  
 MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

  
 HERMENEGILDO BALDIN  
 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO